

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2023**Termo Aditivo Nº 001/2024**

*Termo **ADITIVO** ao contrato da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO** com a empresa **MÁXIMA TECNOLOGIA LTDA**, referente aos serviços prestados em tecnologia.*

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito das partes adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam através deste INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL, o que adiante se contém:

1. Das partes

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 11.988.425/0001-77, com sede na Avenida Olímpio Gomes, Nº 22 – 02º andar, Centro, CEP: 58.500-000, Monteiro/PB, representada neste ato pelo gestor, o Presidente da Câmara Idervaldo Campos Beliz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.585.269 SSP/PB e CPF Nº 340.289.554-91, residente e domiciliado na Rua José Borba Filho, S/N, Várzea, CEP: 58.500-000, Monteiro/PB;

CONTRATADA – MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 24.627.421.0001/05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, Nº 115, Caixa Postal Nº 158, CEP 58.032.100, Brisamar, João Pessoa/PB, representada neste ato por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, RG Nº 4.840.813 SSDS/PB, CPF Nº 060.420.034-02.

2. Das disposições contratuais

Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei Nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Nº 8.666, de 1993

As partes acima qualificadas, com base nos seus interesses, firmam o presente aditivo, em respeito ao Art. 190 da Lei 14.133/21, e assim alteram o **Contrato Nº 549/2023** prorrogando a vigência por mais 12 meses, a partir da data da assinatura do ajuste.

3. Do objeto do aditivo

A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer EM LOCAÇÃO os seguintes serviços:

- a) **LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL**, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (Lei 8.666/93)

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. (Lei 14.133/21)

b) **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** referente ao **PLANO III**, com espaço "limitado" a 10GB para armazenamento de arquivos referentes ao website/portal e até 15 (quinze) contas de e-mail com 15GB de armazenamento.

c) **ITENS DO SERVIÇO – PACOTE PADRÃO LGPD** – sendo mantidos todos os itens da proposta, **EXCETO** o Treinamento de Nivelamento. Por se tratar de uma renovação, o referido item já foi fornecido no início da prestação de serviços e, em caso de necessidades, deverá ser contratado separadamente mediante orçamento.

4. Do equilíbrio econômico-financeiro

As partes qualificadas ajustam neste momento a correção do índice inflacionário para que seja possível uma perfeita prestação de serviços, com o reajuste de 5%, onde o valor global do contrato será de R\$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) sendo pagos em 12 parcelas (1+11) no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), mediante entrega de nota fiscal.

5. Das demais cláusulas

Todas as demais cláusulas do contrato continuam inalteradas, em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo ao contrato, por meio de assinatura digital.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

Signed by:

A. Por: IDERVALDO CAMPOS BELIZ
CPF: 84028955491
Data: 15/01/2024 11:08:19

Câmara Municipal de Monteiro
Contratante

Signed by:

A. Por: MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
CPF: 06042003402
Data: 15/01/2024 16:03:30

Máxima Tecnologia LTDA.
Contratada

Testemunhas

Signed by:

A. Por: MARCELO LUIZ A. L. DE ARAÚJO
CPF: 12698208422
Data: 16/01/2024 10:56:45

Signed by:

A. Por: TARCÍSIO FERREIRA G. JÚNIOR
CPF: 75334720472
Data: 16/01/2024 11:03:43